**EDITAL Nº 009/2023 de 23 de agosto de 2023**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO INOVADORA (PIBEX) DA ATITUS**

A ATITUS EDUCAÇÃO, integrante do sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pela ATITUS EDUCAÇÃO S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29/10/2019, através da Head de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições para solicitação de cota de bolsa de Extensão Inovadora remuneradas, vinculadas a projetos de extensão institucionalizados, com período de vigência entre 01/09/2023 a 31/08/2024, e que se constituirá das etapas a seguir:

1. **OBJETIVOS**

O Programa Institucional de bolsas de Extensão Inovadora (PIBEX), é financiado por recursos próprios da ATITUS, e tem como objetivo promover a inserção dos alunos de graduação em atividades de extensão vinculadas a projetos de extensão institucionalizados, entendidas como intervenções que possam abranger diretamente as comunidades externas à IES e que estejam vinculadas à formação do estudante, gerando relação transformadora.

Além de fortalecer a integração das atividades de extensão integradas à matriz curricular e à organização da pesquisa, a extensão constitui-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação a ATITUS EDUCAÇÃO e os outros setores da sociedade.

* 1. O PIBEX tem como principal objetivo contribuir no desenvolvimento das características e competências dos extensionistas como:
1. Estimular a capacidade de propor soluções inovadoras para problemas reais, preparando os futuros profissionais para que sejam capazes de transformar o conhecimento acadêmico e científico em tecnologia social;
2. Estimular a cooperação e trabalho em equipe, de maneira ética, cidadã e que valorize a diversidade, indo além do meio acadêmico e da interação entre pares, desenvolvendo habilidades colaborativas com os diversos atores da sociedade, ampliando a gama de vivências e experiências com grupos sociais distintos e assim promovendo a competência cultural;
3. Estimular a proatividade e comprometimento, para que possam tornar-se autônomos, capazes de transformar a realidade e impactar a sociedade em que vivem;
4. Estimular o desenvolvimento da habilidade de comunicar com excelência de forma oral e escrita, participando ativamente dos fluxos e processos referentes às atividades extensionistas; e,
5. Apoiar os projetos/atividades de extensão executados sob orientação dos líderes de projetos e coordenadores dos Programas de Extensão das Escolas da IES, tendo a participação ativa dos alunos envolvidos.
6. **DOS BENEFÍCIOS**
	1. No âmbito deste edital serão disponibilizados 15 (quinze) cotas de bolsas de Extensão Inovadora para discentes regularmente matriculado na ATITUS.
	2. Para cada projeto de extensão institucionalizado haverá uma cota bolsa de extensão por campi, a ser destinada a alunos de graduação.
	3. O auxílio financeiro é no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que **será abatido diretamente na mensalidade do curso de graduação do discente contemplado**.
	4. A vigência do benefício será de 12 (doze) meses, sendo possível a renovação automática do benefício por igual período de tempo.
7. **DOS PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Período** |
| Período para inscrição do discente ou indicação pelo pesquisador líder do projeto de extensão. | 23 à 28/08/2023 |
| Análise documental, avaliação e seleção pelo Departamento de Extensão e coordenador de Programa de Extensão de Escola. |  28 à 30/08/2023 |
| Divulgação do resultado final no site da Atitus | Até 31/08/2023 |
| Assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, via plataforma Autentique. | Até 04/09/2023 |
| Implementação das bolsas. | Setembro de 2023 |
| Recebimento do benefício (desconto na mensalidade). | No mês subsequente a implementação |
| Entrega do relatório técnico parcial, via protocolo. | 01 a 10 de março de 2024 |
| Relatório técnico final, via protocolo. | 21 a 30 de agosto de 2024 |

**3.1 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

O docente proponente, líder do Projeto de Extensão e o discente deverão estar em dia com o cumprimento das entregas relacionadas ao projeto e à apresentação de relatórios técnicos e prestação de contas, junto à ATITUS.

**3.2 DO DOCENTE ORIENTADOR**

**3.2.1 Requisitos**:

1. Manter vínculo empregatício institucional ativo com a ATITUS, com atividades de docência na graduação;
2. Estar com o currículo lattes atualizado;
3. Ser docente líder de projeto de extensão institucionalizado e aprovado no processo seletivo mencionado no Edital nº 001/2023\_Extensão;

**3.2.2 Compromissos:**

e) Realizar ampla divulgação para os discentes da graduação do processo seletivo para bolsista de extensão inovadora, que obedecerá ao critério de desempenho acadêmico do aluno;

f) Apresentar, no prazo estabelecido por este Edital, para o Departamento de Extensão, a indicação de até um aluno candidato a bolsa e o respectivo plano de trabalho, vinculado ao projeto de extensão avaliado e institucionalizado, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital;

g) Atender aos compromissos de orientador estabelecidos nas normas institucionais, orientando o bolsista nas diversas fases das atividades de extensão previstas em projeto;

h) Permitir e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das normas vigentes, permitindo o acesso e condições adequadas às instalações institucionais e dos parceiros externos do projeto;

i) Acompanhar e orientar as atividades realizadas pelo bolsista e garantir o preenchimento do controle de presença durante a vigência da bolsa de extensão inovadora, devendo o controle ser entregue em anexo ao relatório de acompanhamento das atividades semestralmente;

j) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de extensão a que se vincula a plano de trabalho do bolsista;

k) O docente orientador é responsável por conduzir o aluno bolsista a apresentar no Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a** **10 de março de 2024 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2024**, contendo a avaliação do bolsista;

l) O docente orientador deverá apresentar o relatório técnico final das atividades realizadas do **respectivo projeto** **de Extensão** ao qual o bolsista está vinculado;

m) O orientador deverá induzir o bolsista a apresentar, em eventos ou mostras de Extensão, os resultados dos trabalhos referentes ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBEX ATITUS;

n) O docente orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PIBEX, quando requisitado. A não participação por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota no ano seguinte;

o) Não possuir pendências com a apresentação de relatórios técnicos junto à ATITUS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

p) No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o orientador/líder de projeto deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas antes da publicação dos resultados;

q) O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos Editais da ATITUS no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente Edital;

r) É vedado ao docente orientador/líder de projeto repassar diretamente a outro docente ou para outro Campus, a orientação de seu bolsista. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Head/Direção da Escola e à Head de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de extensão e/ou da orientação do aluno por outro docente, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto;

t) Incluir o nome do bolsista nas publicações e outros trabalhos decorrentes de atividades do bolsista e/ou apresentados em eventos;

u) O orientador/líder do projeto é responsável por solicitar à Comissão Interna de avaliação e acompanhamento da ATITUS, a **substituição ou cancelamento da bolsa do discente** que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

**3.3 DO BOLSISTA**

**3.3.1 Requisitos:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;

b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da ATITUS durante toda a vigência da bolsa e preferencialmente ter cursado pelo menos um semestre do curso de graduação;

c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza e, preferencialmente, não receber outra bolsa de qualquer agência de fomento federal, estadual ou municipal;

d) Ter sido selecionado no processo seletivo para a tal função realizado pelo docente orientador/líder do projeto de extensão institucionalizado;

e) Não ser aluno formando no ano letivo de 2023;

f) Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq;

g) Demonstrar bom desempenho acadêmico através do histórico escolar de graduação da ATITUS e não ter reprovação em disciplinas;

h) Ter disponibilidade para cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho do bolsista, a ser proposto pelo orientador/líder do projeto de extensão no ato da inscrição, em jornada mínima de 12 horas (doze) horas semanais de atividades;

i) Não poderão possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

j) Não possuir 100% FIES ou 100% PROUNI, durante o período de vigência da bolsa. A bolsa será paga em forma de desconto nas parcelas, os boletos deverão ser no valor mínimo de R$ 500,00 reais.

**3.3.2 Compromissos:**

k) Manter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no sistema acadêmico da ATITUS;

l) Nas apresentações, publicações e/ou trabalhos apresentados, fazer obrigatoriamentereferência à sua condição de bolsista da **PIBEX/ATITUS**;

m) O não atendimento aos itens mencionados neste edital implicará no cancelamento imediato da bolsa;

n) O bolsista juntamente com o orientador/líder de projeto de extensão institucionalizado deverá apresentar junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a** **10 de março de 2024 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2024**, contendo a avaliação do bolsista;

o) O bolsista deverá preferencialmente apresentar trabalho em evento ou Mostra de Extensão, contendo os resultados das atividades referentes ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista ATITUS;

p) Manter seu currículo LATTES atualizado.

**4. DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO**

Período: **de 23 à 28 de agosto de 2023**

A inscrição será realizada através do envio dos documentos comprobatório para o e-mail: extensao@atitus.edu.br, devendo o e-mail se titulado como “Processo Seletivo Bolsas PIBEX 2023”.

O docente/líder do projeto de extensão institucionalizado deverá indicar o aluno candidato para a bolsa previamente selecionado, indicando o projeto de extensão ao qual o aluno ficará vinculado.

**4.1** **DOS DOCUMENTOS E ENTREGAS**

**4.1.1 ORIENTADOR/LÍDER DO PROJETO DE EXTENSÃO:**

* Elaborar em conjunto com o discente que será inscrito/indicado para a bolsa o Plano de Trabalho **individual**, com descrição detalhada das atividades e o cronograma de execução delas. **O Projeto deverá ter foco no desenvolvimento das atividades de extensão**, compatível com a modalidade ao qual irá concorrer a cota e deverá estar regularmente institucionalizado na IES (Anexo I).
* O Currículo *Lattes* do docente orientador deverá ser atualizado até o último dia de inscrição especificado neste edital. A consulta do currículo para avaliação será realizada pela Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento de Bolsistas da ATITUS, diretamente na Plataforma Lattes.

**4.2** **BOLSISTA:**

Para concorrer a cota o aluno deverá providenciar a entrega dos seguintes documentos:

* Declaração (Anexo II) assinada pelo docente líder do projeto, solicitante e pelo discente, informando que o mesmo não possui vínculo empregatício, além da ciência de que deverão informar o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão caso o aluno venha a estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, o que acarretará a necessidade de substituição do bolsista;
* Comprovante de matrícula atualizado;
* Plano de trabalho preenchido e assinado pelo aluno e docente líder do projeto de extensão.

Após a divulgação dos resultados, tanto o orientador quanto o discente bolsista deverão atualizar seus Lattes incluindo a informação do benefício.

**5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Extensão Inovadora da ATITUS.

**6. CANCELAMENTO DA BOLSA**

 Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do discente bolsistas nos seguintes casos:

1. Constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do edital;
2. Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador/líder do projeto de extensão;
3. Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da ATITUS pelo bolsista;
4. Comprovação de qualquer fato que implique em fraude;
5. Por solicitação do bolsista.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição;
2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS, por meio do e-mail extensão@atitus.edu.br;
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas da ATITUS e/ou pela HEAD da área;
4. As bolsas concedidas neste edital não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de atividades de extensão;
5. A bolsa de extensão inovadora da ATITUS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa, sendo cumprida a carga horária mínima de 12 horas semanais no âmbito do projeto em que está inserido;

f) O não cumprimento dos critérios estabelecido por esse edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa, obrigando o bolsista a restituir a Atitus pelos valores recebidos, com juros e correção.

g) É vedada a divisão da mensalidade entre dois ou mais alunos;

h) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

h) O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por questões orçamentárias da instituição.

Passo Fundo, 23 de agosto de 2023.

**Profa. Dra. Caliane Christie Oliveira de Almeida Silva**

Head de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ATITUS

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

|  |
| --- |
| 1. **TÍTULO DO PROJETO :**
 |
| 1. **NOME COMPLETO DO DOCENTE ORIENTADOR:**
 |
| 1. **ESCOLA: CAMPI:**
 |
| 1. **NOME COMPLETO DO BOLSISTA INDICADO:**
 |
| 1. **CPF DO BOLSISTA INDICADO:**
 |
| 1. **Link Currículo Lattes:**
 |
| 1. **Atividades Compreendidas (máximo 500 caracteres)**
 |
|  |
| 1. **Cronograma**
 |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES)****01/09/2023 até 31/08/2024** |
| **2023/2024** |
|  | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | **Jan** | **Fev** | **Mar** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES) até 31/08/2024** |
| **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **(Nome professor orientador) (Nome Bolsista)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome), portador(a) inscrito(a) pelo CPF nº (xxx), (nacionalidade), domiciliado(a) no endereço (rua/nº/bairro/cidade/Estado/cep), declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício. Estou ciente que tenho o dever de informar imediatamente ao coordenador do projeto e ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS, caso eu venha estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro tipo de benefício, o que acarretará o cancelamento do benefício.

Passo Fundo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Nome do orientador) (nome do candidato)

**ANEXO III**

**CHECKLIST DOCUMENTOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome candidato:**  | **RA:** |
| **Documentos** | **Entrega** |
| Plano de trabalho (Anexo I) | [ ]  |
| Declaração (Anexo II) | [ ]  |
| Comprovante de matrícula atualizado | ☐ |

**ANEXO IV**

|  |
| --- |
| **CONTROLE DE PRESENÇA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA** |
| Data | Descrição Atividade | Visto/OBS pelo orientador |
|  |  |  |
|   |  |  |
|   |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |